

ATA DA 354ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2025.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia catorze do mês de abril do ano de dois mil e
2 vinte e cinco, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a
3 TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA reunião ordinária da Câmara de Ética
4 e Disciplina, com o Vice-presidente desta Câmara, o Contador FÁBIO DE OLIVEIRA
5 LIMA; Presentes na reunião os Conselheiros: MARCIO HENRIQUE BARBOSA
6 MACIEL DE SOUSA, GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA e AGNALDO
7 BATISTA DA SILVA. Justificaram ausência os Conselheiros: VERONICA TRINDADE
8 GOMES SCHULLE, WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA, FABIO FIRMINO
9 CABRAL E PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO.

10 I - EXPEDIENTE:

11 a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: **04 (quatro)**

12 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro **MARCIO**
13 **HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA** que relatou os processos: U -
14 2024/000080 – B. C. M. DA S. instaurado por infração aos seguintes dispositivos: art.
15 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º,
16 parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.707/2023. - Decisão:
17 APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou da
18 seguinte forma: APLICAR a penalidade disciplinar de multa mínima no valor de R\$
19 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e Penalidade ética de Advertência
20 Reservada ; Processo U - 2024/000057 – A. B. O. S. instaurado por infração aos
21 seguintes dispositivos: (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do
22 art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC
23 (NBC PG 01) .(Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do
24 CEPC (NBC PG 01) - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do
25 Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: Pena Disciplinar: FATO 1: MULTA
26 de 2 (duas) anuidades, no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais),
27 conforme alínea "c" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 13 da Res. CFC 1.709/2023,
28 art. 56 e art. 57 da Res. CFC 1.603/20. FATO 2: MULTA de 1 (uma) anuidade, no valor
29 de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), agravadas em 6/10 avos, no valor
30 de R\$ 337,80 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 900,80
31 (novecentos reais e oitenta centavos), conforme alínea "c" do art. 27 do DL 9.295/46,
32 c/c art. 13 da Res. CFC 1.709/2023, art. 56, I, "a" e art. 57 da Res. CFC
33 1.603/20. AGRAVAMENTO – Art. 57, § 2º, II, Res. CFC nº 1.603/20 Pena Ética: FATO
34 1 e 2: ADVERTÊNCIA RESERVADA, conforme Alínea "g" do art. 27 do DL 9.295/46,
35 c/c Item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56, II, "a" e art. 57 da Res.
36 CFC 1.603/20. TOTAL DAS PENAS APLICADAS - Multa de R\$ 2.026,80 (dois mil e
37 vinte e seis reais e oitenta centavos) e Advertência Reservada, para os fatos 1 e 2,
38 em conjunto; Processo U - 2024/000213 – A. J. A. C. instaurado por infração aos
39 seguintes dispositivos: (Fato 1) Alínea "b" do Art. 25, do DL n.º 9.295/1946, c/c Itens
40 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão: DEVOLUÇÃO DO

ATA DA 354ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2025.

PROCESSO POR SUSPEIÇÃO; Processo U - 2024/000224 – W. P. B. instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Art. 20, § único do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "r" do CEPC (NBC PG 01), c/c item 13 da NBC ITG 2.000 e c/c o art. 4º da Res. CFC n.º 1.640/2021. - Decisão: DEVOLUÇÃO DO PROCESSO POR SUSPEIÇÃO

b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA:

PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - "Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina": **01 (um)**

PROCESSO 2025/000015 E. DOS S. P.

(c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: **11 (onze)**

O Vice-Presidente de Fiscalização distribuiu os processos 2024000227 E. M. F. DA S.; para o Conselheiro **FÁBIO FIRMINO CABRAL**; 2024000233 F. L. C. DE M. para o Conselheiro **GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA**; 2024000176 J. R. DA S. M. para o Conselheiro **MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUZA**; 2024000217 J. D. DA S.; 2024000219 S. D. L. S.; 2024000220 S. D. L. S.; 2024/000213 – A. J. A. C para o Conselheiro **PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO**; 2024000177 J. C. M. N.; 2024000195 J. DO C. R. DOS S. para a Conselheira **VERÔNICA TRINDADE GOMES SCHULLE**; 2024000200 RODRIGO CEZAR ALBINO DA SILVA para o Conselheiro **WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA**; 2024/000224 – W. P. B para o Conselheiro **AGNALDO BATISTA DA SILVA**

(d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 11:40h, o Vice-Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.

Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES, Chefe do Departamento de Fiscalização, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

Recife, 14/04/2025

**ATA DA 354ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM
PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2025.**

81
82
83 FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA
84 Vice-Presidente de Ética e Disciplina
85
86
87
88

89
90 MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA,
91 Membro Efetivo
92
93
94

95
96 GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA
97 Membro Suplente
98
99

100
101
102 AGNALDO BATISTA DA SILVA
103 Membro Suplente
104
105
106

107
108
109
110 ANA GABIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
111 Chefe do Departamento de Fiscalização
112
113